



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - CEP: 68.020-250.  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2016 – SEMTRAS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTENCIA TÉCNICA, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA SEMTRAS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) Nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém (PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço à Av. Borges Leal, nº 2250, Bairro Aparecida, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 11.965.972/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Pinto dos Santos**, empresário, portador do RG 4299015 PC/PA e CPF (MF) Nº 725.255.092-34 residente e domiciliado na Av. Borges Leal, nº396, Bairro Prainha, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTENCIA TÉCNICA, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA SEMTRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

### CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

#### LOTE 01 – VEÍCULO DE PASSEIO

Relação dos veículos: 02 UNOS VIVACE – Motor Gasolina

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas (A)	Valor da Hora Trabalhada (B)	Valor Estimado Peças e Acessórios (C)	Total dos Serviços Prestados (T= C+AxB)	Preço Total
Veículo de Passeio	30 HS	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 19.500,00	<b>R\$ 19.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 19.500,00</b>

#### LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITARIOS

Relação dos veículos: 01 L200 TRITON – Motor Diesel

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas	Valor da Hora Trabalhada (B)	Valor Estimado Peças e Acessórios (C)	Total dos Serviços	Preço Total
-----------------	---------------------	------------------------------	---------------------------------------	--------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - CEP: 68.020-250.  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

	Trabalhadas (A)			Prestados (T= C+AxB)	
Veículos Utilitários	60 HS	R\$ 130,00	R\$ 25.700,00	R\$ 33.500,00	<b>R\$ 33.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 33.500,00</b>

### **LOTE 03 – LAVAGEM**

Item	Especificação	Quantidade de Lavagens	Preço Unitário	Preço Total
01	Lavagem Simples Veículo pequeno	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
02	Lavagem Completa Veículo Pequeno	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
03	Lavagem Simples Veículos utilitários e Vans	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
04	Lavagem Completa Veículos utilitários e Vans	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 2.690,00</b>

### **LOTE 04 – REBOQUE**

Item	Especificação	Quantidade de KM	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Guincho – para veículos leves médios e utilitários na zona urbana.	800 km	R\$ 4,375	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 3.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				<b>R\$ 59.190,00</b>
------------------------------	--	--	--	----------------------

I - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição.

### **CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 023/2016-SEMTRAS**.

### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais)**.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

A vigência do objeto deste Contrato é de **12/08/2016 a 31/12/2016**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

#### **SEMTRAS:**

08.122.0003.2.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - CEP: 68.020-250.  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

**FMAS:**

08.244.0003.2.082 – 33.90.39.00.00 (01.00)

08.244.0003.2.083 – 33.90.39.00.00 (01.00)

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da Contrante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através da Servidora Municipal lotada nesta Secretaria, devidamente designada para esta função, a **Sra. Aline Cibelly Figueira de Albuquerque**.

**II - Da Contratada**

- a) Fornecer os serviços no prazo e de acordo com a necessidade do ente público;
- b) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) **Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.**
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- i) **A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.**

**CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



**Prefeitura Municipal de Santarém.**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**  
**Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - CEP: 68.020-250.**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23**

I- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 77 e 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - A critério da SEMTRAS caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) A CONTRATADA, não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência;

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 12 de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTENCIA SOCIAL**  
Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Bruno Pinto dos Santos  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_